

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 013/2024 FMC

I - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

O objeto da contratação é o projeto de restauração da Igreja Bom Jesus dos Aflitos, um patrimônio histórico tombado localizado na Avenida Governador Celso Ramos, 1445, em Porto Belo, Santa Catarina. A restauração tem como objetivo preservar e recuperar a integridade estrutural e estética do edifício, respeitando suas características históricas e culturais, e garantindo sua longevidade para as futuras gerações. A igreja foi erguida em 1814, antes mesmo da emancipação de Porto Belo, e é a segunda construção em alvenaria mais antiga da cidade. A definição do objeto, incluindo sua natureza, quantitativos, prazo do contrato e possibilidade de prorrogação, visa garantir a execução completa e eficaz da restauração da Igreja Bom Jesus dos Aflitos, respeitando seu valor histórico e cultural, e assegurando que todos os serviços sejam realizados de acordo com as normas e diretrizes de preservação de patrimônio.

II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS:

O objeto em questão está fundamentado conforme Estudo Técnico Preliminar nº 013/2024/FMC.”

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

O objeto em questão está fundamentado conforme Estudo Técnico Preliminar nº 013/2024/FMC.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:



O objeto em questão está fundamentado conforme Estudo Técnico Preliminar nº 013/2024/FMC.”

V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO:

Trata-se de contratação por **empreitada por preço global**.

Início dos trabalhos se dará a partir da emissão da Ordem de Compra, após a qual será realizada reunião entre a empresa contratada, a equipe técnica da municipalidade, representantes da Fundação Municipal de Cultura e representantes da Igreja Bom Jesus dos Aflitos.

PROJETO ARQUITETÔNICO DE RESTAURAÇÃO, incluindo:

- Levantamento Arquitetônico
- Diagnóstico do Bem
- Memorial Descritivo
- Projeto executivo
- RRT
- Tramitação nos órgãos competentes para obtenção do Alvará de construção (FCC e Seplan)

PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES

- Projeto Estrutural
- Projetos Elétrico/Telefonia/Lógica/SPDA
- Projeto Hidrossanitário
- Projeto de Prevenção contra Incêndio
- Plano de Conservação Preventiva

ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, com base em planilhas de referência de custo (SINAPI, SICRO, dentre outras reconhecidas).

A empresa selecionada deverá analisar minuciosamente todo o escopo dos serviços, buscando elucidar junto à fiscalização, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e termos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a empresa selecionada cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.



VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A CONTRATADA deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período.

A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).



Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Será designado Fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a cada Ordem de Compra.

Fiscalização administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

O Gestor do Contrato será o(a) secretário(a) da pasta demandante, identificado na Ordem de Compra.

Fica designado como Fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços efetivamente executados pela contratada e aprovados pela fiscalização, respeitando rigorosamente o escopo do ETP. Os projetos serão pagos, conforme entregues, conforme valores apresentados na Tabela 01.

Tabela 1.

ESCOPO DE FORNECIMENTO		VALOR (R\$)
1	Projeto Arquitetônico de Restauração	58.400,00
2	Projetos Executivos Complementares	
2.1	Projeto Estrutural	7.000,00
2.2	Projetos Elétrico/Telefonia/Lógica/SPDA	16.000,00
2.3	Projeto Hidrossanitário	5.000,00
2.4	Projeto de Prevenção contra Incêndio	8.900,00
2.5	Plano de Conservação Preventiva	5.400,00
3	Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro	9.300,00
VALOR TOTAL (R\$)		110.000,00

A medição será encaminhada ao Fiscal de Contrato via e-mail, o qual, a partir do recebimento deverá realizar o ateste ou solicitar correções/complementações em até 5 dias úteis.

A medição, assinada pelo Fiscal do Contrato, será encaminhada ao setor administrativo do órgão, o enviará e-mail autorizando a emissão de Nota Fiscal e instruindo a CONTRATADA sobre a documentação necessária para o pagamento.

Após o recebimento da documentação completa (Boletim de Medição, Relatório Fotográfico, Diário de Obras, CNO (Cadastro Nacional de Obras), ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), Memorial de Cálculo dos Tributos, CND (Certidão Negativa de Débitos) e GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social, tanto em via física como digital, a CONTRATANTE terá o prazo de 10 dias úteis para o pagamento da Nota Fiscal.

VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, de acordo com o Art. 75, inciso I, por se tratar de contratação de serviço de engenharia com valor inferior a R\$ 119.812,02.

O regime de execução mais vantajoso à administração é o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

A forma e o critério de seleção do fornecedor se justificam pela necessidade de contratação de empresa especializada na área de projeto de restauração e pelo valor ser abaixo do limite da lei.

A contratação de empresa especializada para elaboração do projeto deve se utilizar dos mecanismos legais para garantir a maior segurança jurídica ao Município, por meio do estabelecimento de requisitos mínimos quando a Capacidade Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômica e Financeira e Qualificação Técnica.

Capacidade técnica operacional

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado de Santa Catarina deverá apresentar o registro do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA de Santa Catarina antes da assinatura do contrato.

Capacidade técnica profissional

a) Declaração de responsabilidade técnica.

a.1) Portfólio de trabalhos semelhante ao objeto, comprovando experiência na área;

b) Comprovação do(s) profissional(is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) do(s) Acervo(s) de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços semelhantes ao presente objeto.

b1.) Definem-se por serviços semelhantes: elaboração de projeto arquitetônico e estrutural de restauro de bem imóvel tombado, com área mínima de 200,00 m²;

b.2) Os acervos de projeto mencionados no item b.1 não precisam ser do mesmo objeto;

b.3) Permite-se a soma de acervos.

c) Declaração contendo o termo, por meio do qual o(s) profissional(is) assumam(m) a responsabilidade técnica pelo serviço licitado e o compromisso de integrar(em) o quadro técnico da empresa, no caso de o objeto contratual vir a ser a está adjudicado.

d) Apresentar a(s) Certidão(ões) de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade.

e) O(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante para fins de comprovação da capacitação deverá(ão) participar dos serviços objeto da licitação.

IX - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO:

O valor da contratação foi definido a partir de cotações, sendo o valor mais baixo, e portanto, o selecionado, de R\$110.000,00.

A tabela 1 apresenta os valores dos projetos.

X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código Reduzido: 486

Órgão: 22 – Fundação Municipal de Cultura

Unidade: 1 – Fundação Municipal de Cultura

Ação: 2103

Vínculo: 175370000000

Subelementos: 3909

XI - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA:

A especificação do produto pode ser conferida no item VII do Estudo Técnico Preliminar nº 013/2024/FMC.

XII - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO:

Não se aplica.

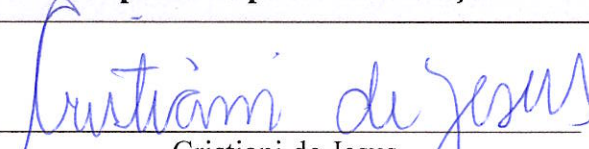
XIII - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

A exigência de garantia se baseia no art. 618 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil, no prazo irredutível de 5 anos.

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto):
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

Responsável pela Formalização


Cristiani de Jesus
Presidente da Fundação Municipal de Cultura

Chefia Imediata

